

## MINAS GERAIS - CADERNO 1

fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.
Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2017.
**CAIRO EDUARDO FERNANDES**
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1

<p>SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II Delegacia Fiscal de Belo Horizonte-1 INTIMAÇÃO – AI/AF 10.000024387.10</p> <p>Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nas Declarações(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2010 a 2015, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:</p> <p>MARIA RAQUEL NOGUEIRA DE RESENDE– CPF: 21781222649 R PIUM-I,1286,APTO 301 - CRUZEIRO BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30310-080</p> <p>Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG:</p> <p>- Cópia do comprovante de recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AI/AF.</p> <p>Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2010 a 31/12/2015.</p> <p>O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.</p> <p>Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2017. <b>CAIRO EDUARDO FERNANDES</b> Delegado Fiscal Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1</p>
<p>SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II Delegacia Fiscal de Belo Horizonte-1 INTIMAÇÃO – AI/AF 10.000024392.10</p> <p>Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nasDeclarações(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2010 a 2015, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:</p> <p>MAYRA DE MENDONCA HERZOG– CPF: 07083210624 R RAIMUNDA SIMOES DA SILVA,181,APTO 201 – MANACAS BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30840-690</p> <p>Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG:</p> <p>- Cópia do comprovante de recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AI/AF.</p> <p>Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2010 a 31/12/2015.</p> <p>O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.</p> <p>Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2017. <b>CAIRO EDUARDO FERNANDES</b> Delegado Fiscal Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1</p>

<p>SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II Delegacia Fiscal de Belo Horizonte-1 INTIMAÇÃO – AI/AF 10.000024392.10</p> <p>Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, relativa à verificação das informações prestadas à Receita Federal do Brasil (RFB) nasDeclarações(ões) de Imposto de Renda Pessoa Física referente(s) ao(s) exercício(s) de 2010 a 2015, visando ao cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCD:</p> <p>MAYRA DE MENDONCA HERZOG– CPF: 07083210624 R RAIMUNDA SIMOES DA SILVA,181,APTO 201 – MANACAS BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30840-690</p> <p>Requisitamos para apresentação imediata, através de protocolo na Delegacia Fiscal/BH-1, localizada na Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG:</p> <p>- Cópia do comprovante de recolhimento do ITCD incidente na(s) operação(ões) de doação(ões) no período acima indicado, antes da publicação deste AI/AF.</p> <p>Nos termos do art. 70 do RPTA/MG informamos que o período a ser fiscalizado é 01/01/2010 a 31/12/2015.</p> <p>O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.</p> <p>Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2017. <b>CAIRO EDUARDO FERNANDES</b> Delegado Fiscal Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1</p>
<p>21 1042915 - 1</p>

## SRF I - Divinópolis

<p>SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO</p> <p>Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA Nº: 15.000047229 39 de 15/12/2017. Sujeito Passivo: Pedro Luiz Batista da Silva. CPF: 011.848.196/70. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº: 366, Apto 804. Bairro: Centro CEP: 35500024. Divinópolis-MG. Divinópolis, 21 de dezembro de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercício</p>
<p>SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO</p> <p>Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA Nº: 15.000047257 41 de 21/12/2017. Sujeito Passivo: Jose Adeir Rabelo. CPF: 011.848.196/70. Endereço: Rua Eno Pereira de Carvalho, Nº 200. Bairro: Residencial Santanense. CEP: 35.681.312. Itauna-MG. Divinópolis, 21 de dezembro de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercício.</p>
<p>SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO</p> <p>Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA Nº: 15.000047258 22 de 21/12/2017. Sujeito Passivo: Flavio Eduardo de Paiva Leite. CPF: 011.848.196/70. Endereço: Rua Aristides Fernandes, Nº 173, APT0 901. Bairro: Belvedere CEP: 35.680-361. Itauna-MG. Divinópolis, 21 de dezembro de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercício</p>

<p>SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO</p> <p>Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA Nº: 15.000047258 22 de 21/12/2017. Sujeito Passivo: Jose Adeir Rabelo. CPF: 011.848.196/70. Endereço: Rua Eno Pereira de Carvalho, Nº 200. Bairro: Residencial Santanense. CEP: 35.681.312. Itauna-MG. Divinópolis, 21 de dezembro de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercício.</p>
<p>SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO</p> <p>Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA Nº: 15.000047258 22 de 21/12/2017. Sujeito Passivo: Flavio Eduardo de Paiva Leite. CPF: 011.848.196/70. Endereço: Rua Aristides Fernandes, Nº 173, APT0 901. Bairro: Belvedere CEP: 35.680-361. Itauna-MG. Divinópolis, 21 de dezembro de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercício</p>

<p>SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO</p> <p>Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA Nº: 15.000047258 22 de 21/12/2017. Sujeito Passivo: Jose Adeir Rabelo. CPF: 011.848.196/70. Endereço: Rua Eno Pereira de Carvalho, Nº 200. Bairro: Residencial Santanense. CEP: 35.681.312. Itauna-MG. Divinópolis, 21 de dezembro de 2017. Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2. Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis – em exercício</p>
<p>21 1042917 - 1</p>

## SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública

Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004.
PTA nº: 15.000046164-38
Sujeito Passivo: Ruver Werner de Souza
CPF: 335.752.906-87
Endereço: Ave Breder, nº 49, Bairro Centro
CEP 36.900-000, Manhuaçu - MG
Ipatinga, 20 de Dezembro de 2017.
Vilma Mendes Alves Stóffel - Masp: 666.365-2
Delegada Fiscal de Ipatinga

<p>SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o AI a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada à Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-004. PTA nº: 15.000046164-38 Sujeito Passivo: Ramon Cleber da Rocha Ferreira CPF: 040.742.356-76 Endereço: Rua Vereador Cesar Miranda Mansur, nº 85 apt 503, Bairro Alfa Sul CEP 36.900-000, Manhuaçu - MG Ipatinga, 20 de Dezembro de 2017. Vilma Mendes Alves Stóffel - Masp: 666.365-2 Delegada Fiscal de Ipatinga</p>
<p>21 1042919 - 1</p>

## SRF I - Juiz de Fora

<p>SRF I / JUIZ DE FORA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA AF/2º NÍVEL/ BARBACENA INTIMAÇÃO</p> <p>Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante os PTAs a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Bias Fortes 346, Centro. CEP: 36.200-068 – Barbacena (MG). PTA Nº: 01.000898318.01. Sujeito Passivo Coobrigado: CARLOS MENDES DE SOUZA. CPF: 053.824.048-28. Endereço: Rua Sidinei Teixeira Coimbra, 80. Bairro: Ponte Chave. – Carandaí (MG) – CEP: 36.280-000. Barbacena, 20/12/2017. Rosilânia Maia Graçano Moura – MASP: 326.545-1 CHEFE DA AF/2ºNível/ BARBACENA.</p>
<p>Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora Intimação</p> <p>Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000023946-58, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP1) e/ou PGDASD.</p> <p>Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/12/2014 a 16/10/2017. BRUNO CESAR SILVA LOURENCO-ME IE: 002478396.00-38 CNPJ: 12.704.506/0001-60 Rua J, 175, Vale dos Sonhos, Lagoa Santa, MG Fica sem efeito a publicação ocorrida no IOF-MG de 11/11/17 p.12. Juiz de Fora, 10 de novembro de 2017 Rosária Maria Silveira Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora</p>

<p>SRF I JUIZ DE FORA - AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO</p> <p>Ficam os sujeitos passivos abaixo intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTAs a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG. PTA: 01.000907832-96 Sujeito Passivo: Manoel Ferreira Dos Santos - ME IE: 002.641197.00-76 CNPJ: 23.439.859/0001-05 Endereço: Rua Santa Catarina, nº 59 – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – Cep.30.710.080. Coobrigado: Manoel Ferreira Dos Santos CPF: 763.922.876-04 Endereço: Rua Antonio Zeferino dos Santos, nº 110 – Bairro Fazenda Castro – Ribeirão das Neves/MG – Cep. 33.826.059. PTA: 01.000903249-09 Coobrigado: Juanelide Moreira Mendes CPF: 705.958.876-00 Endereço: Rua Califórnia, nº 410- APTº 303 - Bairro Sion – Belo Horizonte/MG - Cep.30.315.500. PTA: 01.000901377-18 Coobrigado: Júlio Cesar Nogueira Lopes CPF: 824.918.286-34 Endereço: Avenida João Cesar de Oliveira, nº 569 – Bairro Eldorado/ Novo Eldorado – Contagem/MG – Cep. 32.340.000. Leopoldina, 20 de dezembro de 2017 Tania Mara Nogueira Nery Chefe Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.</p>
<p>EDITAL 011.347/2017 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º. NÍVEL/VIÇOSA INTIMAÇÃO</p> <p>Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Viçosa. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001729961.00-27 INFINITY COMERCIO DE CAFE LTDA 003016608.00-98 WB DA SILVA COMERCIO DE CAFE EIRELI Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017. Chefe de Unidade: Paulo Giovanni Toledo</p>

<p>SRF I JUIZ DE FORA - AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA INTIMAÇÃO</p> <p>Ficam os sujeitos passivos abaixo intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTAs a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG. PTA: 01.000907832-96 Sujeito Passivo: Manoel Ferreira Dos Santos - ME IE: 002.641197.00-76 CNPJ: 23.439.859/0001-05 Endereço: Rua Santa Catarina, nº 59 – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG – Cep.30.710.080. Coobrigado: Manoel Ferreira Dos Santos CPF: 763.922.876-04 Endereço: Rua Antonio Zeferino dos Santos, nº 110 – Bairro Fazenda Castro – Ribeirão das Neves/MG – Cep. 33.826.059. PTA: 01.000903249-09 Coobrigado: Juanelide Moreira Mendes CPF: 705.958.876-00 Endereço: Rua Califórnia, nº 410- APTº 303 - Bairro Sion – Belo Horizonte/MG - Cep.30.315.500. PTA: 01.000901377-18 Coobrigado: Júlio Cesar Nogueira Lopes CPF: 824.918.286-34 Endereço: Avenida João Cesar de Oliveira, nº 569 – Bairro Eldorado/ Novo Eldorado – Contagem/MG – Cep. 32.340.000. Leopoldina, 20 de dezembro de 2017 Tania Mara Nogueira Nery Chefe Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.</p>
<p>EDITAL 011.347/2017 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º. NÍVEL/VIÇOSA INTIMAÇÃO</p> <p>Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Viçosa. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001729961.00-27 INFINITY COMERCIO DE CAFE LTDA 003016608.00-98 WB DA SILVA COMERCIO DE CAFE EIRELI Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017. Chefe de Unidade: Paulo Giovanni Toledo</p>

<p>SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.000905552-51 Autuado: E.T. Santos – Sacolão - EIRELI - ME IE: 002.365177.00-36</p>
<p>21 1042922 - 1</p>

<p>SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.000905552-51 Autuado: E.T. Santos – Sacolão - EIRELI - ME IE: 002.365177.00-36</p>
<p>21 1042923 - 1</p>

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

CNPJ: 20.315.288/0001-09
Rua Islândia, nº 282 - Bairro Europa – Belo Horizonte/MG – Cep. 31.620.430.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 20.315.288/05.439.210/22112017, lavrado em 22/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000905552-51.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §§5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão será a partir de 01 de agosto de 2014.
Muriaé, 21 de dezembro de 2017
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

<p>SRF I / JUIZ DE FORA – DFT/MURIAÉ INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuados abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento /impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.000902331-72 Autuado: Miliana Oliveira Gaspar 06323775697 IE: 002.170462.00-40 CNPJ: 18.339.306/0001-32 Rua Caetano Marques, nº 110 - Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte/MG – Cep. 31.110.520. Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável as Micro-empresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 18.339.306/05.439.210/22112017, lavrado em 22/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000902331-72.A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá em consonância com o disposto no art. 29, §§5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido os respectivos prazos, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d e j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerado para fins de exclusão será a partir de 01 de agosto de 2013. Muriaé, 21 de dezembro de 2017 Cássio Grayson Martins Novaes Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.</p>
<p>SRF I / JUIZ DE FORA Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000024239.41, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP1) e/ou PGDASD para o período a ser fiscalizado de 10/07/2014 a 31/10/2017. MICHAEL CASA DE CARNES LTDA - ME IE: 002390980.00-92 CNPJ: 20.612.844/0001-09 Rua Iracema, 168, Jardim do Lago, Contagem, MG.</p>

<p>SRF I / JUIZ DE FORA Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000024246.97, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP1) e/ou PGDASD para o período a ser fiscalizado de 01/01/2012 a 31/10/2012. MICHAEL CASA DE CARNES LTDA - ME IE: 002390980.00-92 CNPJ: 20.612.844/0001-09 Rua Iracema, 168, Jardim do Lago, Contagem, MG.</p>
<p>SRF I / JUIZ DE FORA Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000024246.97, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP1) e/ou PGDASD para o período a ser fiscalizado de 01/01/2012 a 31/10/2012. MICHAEL CASA DE CARNES LTDA - ME IE: 002390980.00-92 CNPJ: 20.612.844/0001-09 Rua Iracema, 168, Jardim do Lago, Contagem, MG.</p>

<p>SRF I / JUIZ DE FORA Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000024246.97, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP1) e/ou PGDASD para o período a ser fiscalizado de 01/01/2012 a 31/10/2012. MICHAEL CASA DE CARNES LTDA - ME IE: 002390980.00-92 CNPJ: 20.612.844/0001-09 Rua Iracema, 168, Jardim do Lago, Contagem, MG.</p>
<p>SRF I / JUIZ DE FORA Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000024246.97, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP1) e/ou PGDASD para o período a ser fiscalizado de 01/01/2012 a 31/10/2012. MICHAEL CASA DE CARNES LTDA - ME IE: 002390980.00-92 CNPJ: 20.612.844/0001-09 Rua Iracema, 168, Jardim do Lago, Contagem, MG.</p>

<p>SRF I / JUIZ DE FORA Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO</p> <p>Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto</p>
---

43.710, de 8 de janeiro de 2004, e na Resolução Conjunta Semad / IEF nº 1.661, de 2012.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar para 30 (trinta) de março de 2018 o termo final do prazo a que se refere o art. 12, caput, da Resolução Conjunta Semad / IEF nº 1.661, de 27 de julho de 2012, para as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nessa resolução promoverem a renovação anual de seus cadastros, referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
(b) Henri Dubois Collet - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas em exercício.

21 1042920 - 1

#### NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à SUPRAM Leste Mineiro ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à SUPRAM Leste Mineiro, na Rua 8, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

Autuado	AI
Ailton Agostinho de Souza CPF: 015.164.026-26	101692/2017 101693/2017 101695/2017
Cleber Lima Salomão CPF: 459.311.606-63	070501/2016 033400/2016
Deli Luiz Neto CPF: 141.892.596-91	081282/2017 108656/2017
Fabiola Viegas de Carvalho CPF: 030.973.926-88	012218/2016 012219/2016
Gerardo Carvalho Martins CPF: 425.482.766-00	080944/2017 080945/2017 080946/2017
José Carlos Leal dos Santos CPF: 720.933.826-87	012176/2016
José Damião de Matos – ME CNPJ: 04323706/0001-45	078358/2017
Ricardo Rodrigues CPF: 064.449.666-55	078300/2016
Sérgio Augusto Rocha Bueno CPF: 837.499.696-04	078112/2017
José Maria dos Santos CPF: 047.681.456-12	013745/2016
Amilton Martins Pereira CPF: 723.950.286-49	080712/2017
Janício Vitor da Cruz CPF: 875.788.246-00	080711/2017
Clemilson Junio Ferreira CPF: 055.531.886-95	080731/2017
Gerardo Gonçalves Filho CPF: 168.741.376-20	031512/2016
Valdinei Rodrigues Soares CPF: 076.052.086-00	102734/2017
Vera Lúcia Viana Rodrigues CPF: 085.721.686-48	096849/2017
Daniel Gomes Júnior CPF: 994.300.536-04	102564/2017
Adenilson Prudente de Oliveira CPF: 058.486.696-86	094042/2017
Milenius Mineração de Granito Ltda CNPJ: 05783521/0001-86	142426/2017 142427/2017
Crispim Elias Campos e Outra CPF: 531.366.406-91	142351/2017
Aparecida Rita da Silva Alves CPF: 047.159.086-03	142429/2017
Nivaldo Pereira Nunes CPF: 082.540.476-26	142417/2017
Jorge Batista da Silva CPF: 796.832.156-53	097456/2017
Cerâmica V&N Ltda CNPJ: 02060982/0001-32	142366/2017 142367/2017
Antônio Malgina CPF: 138.583.076-02	033273/2016
Anastácio Faustino Salomão CPF: 173.638.106-72	012183/2016
Irimá Moreira Lima CPF: 358.785.926-49	142416/2017

#### ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples. O autuado deverá entrar em contato com a SUPRAM Leste Mineiro, localizada na Rua 8, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderá apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, defesa contra a decisão administrativa endereçada à SUPRAM Leste Mineiro. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência.

Autuado	Valor (Sem Atualização)	Processo	AI
Cláudio Antônio Queiroga CPF: 387.450.626-68	RS 1.661,46	468257/17	53954/2016
Paulo Roberto Ferreira CPF: 993.245.716-72	RS 1.079,96	443963/16	054779/2016

#### CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a SUPRAM Leste Mineiro, localizada na Rua 8, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto Estadual nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Superintendência.

Autuado	Defesa/Valor (Sem Atualização)	Processo	AI
Atila Lemos Fernandes Ferreira CPF: 126.886.156-10	Sem Defesa/RS 19.281,63	472738/17	068175/2016
Edimides Nazário CPF: 169.982.196-87	Sem Defesa/RS 884,17	491911/17	054937/2016
Auto Posto Irmãos Ltda CNPJ: 01331409/0002-34	Sem Defesa/RS 4.498,10	459414/17	078129/2016
Auto Posto Mineirão de Mantena Ltda CNPJ: 02232026/0001-90	Sem Defesa/RS 4.541,24	493287/17	033268/2016
Fazendas Assis Ltda ME CNPJ: 21870084/0002-75	Sem Defesa/RS 1.684,64	447767/17	068576/2016
Jonias Dias de Freitas CPF: 005.382.427-01	Sem Defesa/RS 867,59	490662/17	037496/2016

Márcio Araújo Lopes CPF: 643.453.606-25	Sem Defesa/RS 1.735,18	493777/17	033318/2016
Itamar dos Santos Silva CPF: 231.326.716-49	Sem Defesa/RS 1.701,22	493644/17	031609/2016
José Vandrair Gomes da Silva CPF: 094.600.866-32	Sem Defesa/RS 1.718,60	493813/17	033324/2016
João Pereira Vieira CPF: 179.137.136-15	Sem Defesa/RS 1.718,60	493787/17	033323/2016
Cirilo Elias Ferreira CPF: 359.556.196-15	Sem Defesa/RS 1.701,22	493649/17	033409/2016
Adelilson Astenreiter de Oliveira CPF: 003.536.946-90	Sem Defesa/RS 259,22	492589/17	069501/2016
Brasilino Ferreira Ribeiro Filho CPF: 397.857.851-49	Sem Defesa/RS 561,55	492592/17	069585/2016
Flávio Ferreira Guimarães CPF: 969.507.906-78	Sem Defesa/RS 740,64	451978/17	068807/2016
Wellington Inácio da Silva RG: 12.976.934	Sem Defesa/RS 1.815,77	461902/17	067772/2016
Eudes Fagundes Alvares CPF: 068.507.826-49	Sem Defesa/RS 1.666,47	448153/17	068019/2016
Otoniel Moreira Sampaio CPF: 057.276.726-94	Sem Defesa/RS 740,64	492597/17	069502/2016
Lucas Carvalho Silva CPF: 113.927.296-96	Sem Defesa/RS 1.649,88	457260/17	054338/2016
Sérgio Antônio Valente de Paula Júnior CPF: 063.780.146-63	Sem Defesa/RS 778,20	490105/17	054118/2016
Edmilson Fragooso de Paula CPF: 055.767.066-76	Sem Defesa/RS 1.701,22	493821/17	054673/2016
Edmilson Fragooso de Paula CPF: 055.767.066-76	Sem Defesa/RS 1.890,24	492828/17	054674/2016
Antônio Luiz dos Santos CPF: 112.675.838-86	Sem Defesa/RS 1.649,88	493277/17	057953/2016
Leonardo Quintiliano Martins CPF: 115.143.996-79	Sem Defesa/RS 2.357,77	490099/17	054552/2016
Windson Kleyner Placides CPF: 129.781.238-77	Sem Defesa/RS 1.701,22	493577/17	069063/2016
Windson Kleyner Placides CPF: 129.781.238-77	Sem Defesa/RS 1.890,24	492885/17	069064/2016
José Agostinho de Carvalho CPF: 348.593.816-53	Sem Defesa/RS 1.909,54	492763/17	067753/2016
Elbes Carvalho CPF: 485.593.696-00	Sem Defesa/RS 3.666,39	493278/17	069922/2016
Divino Ferreira Fidelix CPF: 059.839.866-00	Sem Defesa/RS 1.666,47	451268/17	068056/2016
Wellington Rabelo Mesquita CPF: 463.781.976-87	Sem Defesa/RS 1.556,97	492608/17	069814/2016
José do Carmo Gomes CPF: 040.268.866-03	Sem Defesa/RS 1.666,47	448322/17	068641/2016
Caipira Alimentos Ltda CNPJ: 0887976/0001-98	Sem Defesa/RS 4.498,10	493299/17	033271/2016
Ismail Xavier Soares CPF: 826.103.206-04	Sem Defesa/RS 74.108,73	448059/17	007600/2015
Noble Wood Ltda ME CNPJ: 19363517/0001-73	Sem Defesa/RS 3.388,47	437613/16	046222/2015
Clério Lopes da Silva CPF: 026.776.926-19	Sem Defesa/RS 2.888,70	492844/17	054697/2016
Isaías Oliveira de Souza CPF: 122.655.816-07	Sem Defesa/RS 2.354,18	491932/17	054600/2016
Edvaldo Paz Andrade CPF: 664.863.786-20	Sem Defesa/RS 884,17	491829/17	051912/2016
Warley Junior de Souza CPF: 122.394.826-99	Sem Defesa/RS 1.650,50	492070/17	054579/2016
Sebastião Ambrósio de Oliveira CPF: 094.020.806-78	Sem Defesa/RS 867,59 e RS 782,88	491757/17	037493/2016
Célio Adriano Gonçalves CPF: 116.251.618-67	Sem Defesa/RS 1.361,02	448464/17	069094/2016
Maria Aparecida Gomes CPF: 248.498.598-36	Sem Defesa/RS 55,92	492356/17	067685/2016
Pedro Henrique Soares Cunha CPF: 132.918.896-90	Sem Defesa/RS 420,58	493289/17	067565/2016
Valter Pessoa Lima CPF: 070.185.376-06	Sem Defesa/RS 907,36	493270/17	068548/2016
Lourival de Almeida Santos CPF: 047.091.786-58	Sem Defesa/RS 2.807,73	492499/17	033450/2016
Gilson Alves Cardoso CPF: 875.576.736-20	Sem Defesa/RS 196,49	491447/17	038283/2016
Boanerges Martins de Oliveira CPF: 337.120.928-81	Sem Defesa/RS 442,10	491982/17	054580/2016
Elias Fernandes Carvalho CPF: 040.215.106-21	Sem Defesa/RS 1.701,22 e RS 111,84	492346/17	069732/2016
Júlio Rodrigues Portes CPF: 008.750.528-27	Sem Defesa/RS 96,40 e RS 148,19	492573/17	067589/2016
Gerardo Dias de Jesus CPF: 982.042.116-00	Sem Defesa/RS 740,62 e RS 74,56	450461/17	068713/2016
Fernando Alves Prado CPF: 108.690.516-44	Sem Defesa/RS 189,03 e RS 8,96	493233/17	053855/2016
Iderlane Cristina da Conceição CPF: 032.024.336-28	Sem Defesa/RS 94,51 e RS 27,96	445830/17	054321/2016
Edson Oliveira de Paula Filho CPF: 143.095.076-54	Sem Defesa/RS 277,74	450370/17	068587/2016
Gerardo Anísio de Souza CPF: 243.526.756-87	Sem Defesa/RS 669,21	452254/17	068737/2016
Wallace Gonçalves de Souza CPF: 087.598.276-02	Sem Defesa/RS 972,76	491308/17	054100/2016
Sebastião Lopes de Lima RG: 3.631.224	Sem Defesa/RS 809,55 e RS 5,59	490043/17	053759/2016
José Geraldo Soares CPF: 264.127.136-20	Sem Defesa/RS 3.759,54 e RS 466,00	491879/17	054313/2016
Vicente Teixeira de Matos CPF: 522.178.926-49	Sem Defesa/RS 287,19 e RS 9,32	490075/17	054993/2016

#### DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações, os autuados deverão entrar em contato com a SUPRAM Leste Mineiro, localizada na Rua 8, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares.

Autuado	AI	Decisão sobre a apreensão
Ismail Xavier Soares CPF: 826.103.206-04	007600/2015	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

Noble Wood Ltda ME CNPJ: 19363517/0001-73	046222/2015	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Clério Lopes da Silva CPF: 026.776.926-19	054697/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Isaías Oliveira de Souza CPF: 122.655.816-07	054600/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Edvaldo Paz Andrade CPF: 664.863.786-20	051912/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Warley Junior de Souza CPF: 122.394.826-99	054579/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Sebastião Ambrósio de Oliveira CPF: 094.020.806-78	037493/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Célio Adriano Gonçalves CPF: 116.251.618-67	069094/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Maria Aparecida Gomes CPF: 248.498.598-36	067685/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Pedro Henrique Soares Cunha CPF: 132.918.896-90	067565/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Valter Pessoa Lima CPF: 070.185.376-06	068548/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Lourival de Almeida Santos CPF: 047.091.786-58	033450/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Gilson Alves Cardoso CPF: 875.576.736-20	038283/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Boanerges Martins de Oliveira CPF: 337.120.928-81	054580/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Elias Fernandes Carvalho CPF: 040.215.106-21	069732/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Júlio Rodrigues Portes CPF: 008.750.528-27	067589/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Gerardo Dias de Jesus CPF: 982.042.116-00	068713/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Fernando Alves Prado CPF: 108.690.516-44	053855/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Iderlane Cristina da Conceição CPF: 032.024.336-28	054321/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Edson Oliveira de Paula Filho CPF: 143.095.076-54	068587/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Gerardo Anísio de Souza CPF: 243.526.756-87	068737/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Wallace Gonçalves de Souza CPF: 087.598.276-02	054100/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Sebastião Lopes de Lima RG: 3.631.224	053759/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
José Geraldo Soares CPF: 264.127.136-20	054313/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Vicente Teixeira de Matos CPF: 522.178.926-49	054993/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

#### DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçada à SUPRAM Leste Mineiro, localizada na Rua 8, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência.

Autuado	Defesa/Valor (Sem Atualização)	Processo	AI
Nicodemus Mateus de Almeida CPF: 208.008.606-59	Defesa Tempestiva/ RS 2.990,64	449274/16	010109/2016

21 1042728 - 1

### Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

\* Josefina Moreira Niza/Fazenda Santa Helena/Novo Horizonte - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Mirabela/MG - PA/Nº 12010000270/14. Motivo: Não atendimento as informações complementares. \* José Geraldo Mendes da Silva/Fazenda Santo Hipólito - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Mirabela/MG - PA/Nº 12010000290/14. Motivo: Não atendimento as informações complementares. \* Marina Ferreira Nery/Fazenda Babilônia - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Patiss/MG - PA/Nº 12010000470/13. Motivo: Não atendimento as informações complementares. \* José Adão Pereira dos Santos/Fazenda Santo Hipólito e Santa Izabel - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Mirabela/MG - PA/Nº 12010000261/14. Motivo: Não atendimento as informações complementares. \* Paulo César Maia Gusmão/Fazenda Babilônia - Poção - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Patiss/MG - PA/Nº 12010000222/14. Motivo: Não atendimento a informações complementares. \* José Mendes Lima/Fazenda Santa Helena - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Mirabela/MG - PA/Nº 12010000156/14. Motivo: Não atendimento as informações complementares. \* Eudes Mendes Cardoso/Fazenda Olhos D'Água - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Mirabela/MG - PA/Nº 12010000100/14. Motivo: Não atendimento as informações complementares. \* José Maria da Silva/Fazenda Passagem de Cima - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Mirabela/MG - PA/Nº 12010000020/14. Motivo: Não atendimento as informações complementares. \* Empresa Rural Baiuru/Fazenda Serra das Araras - Regularização de Demarcação e Averbção ou Registro de Reserva Legal - Chapada Gaúcha/MG - PA/Nº 12010000173/14. Motivo: Não atendimento as informações complementares.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

21 1042881 - 1

O Superintendente Regional de Meio